



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conselho Superior

RESOLUÇÃO N.º 50/2009

Abre o certame promocional na carreira de Procurador de Estado para as vagas existentes em 30.06.2009 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso III, da Lei Complementar n.º 07/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo de promoção semestral dos Procuradores de Estado, considerando as vagas apuradas em **30 de junho de 2009** pela Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo nº 1204-3638/2009, a saber:

I – **01 (uma) vaga** para o cargo de Procurador de Estado de Quarta Classe (PE-4), pelo critério de merecimento;

II – **03 (três) vagas** para o cargo de Procurador de Estado de Terceira Classe (PE-3), sendo a primeira pelo critério de antiguidade, a segunda pelo critério de merecimento e a terceira pelo critério de antiguidade; e

III - **05 (cinco) vagas** para o cargo de Procurador de Estado de Segunda Classe (PE-2), sendo a primeira pelo critério de merecimento, a segunda pelo critério de antiguidade, a terceira pelo critério de merecimento, a quarta pelo critério de antiguidade e a quinta pelo critério de merecimento.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, a composição da Comissão de Promoção, que será integrada pelos Procuradores de Estado Gabriel Ivo, Ricardo Jorge de Almeida Queiroz e Marialba dos Santos Braga, para, sob a presidência do primeiro, analisar os pedidos de promoção por antiguidade e por merecimento dos Procuradores de Estado interessados em preencher as vagas *supra* indicadas.

Art. 3º Os pedidos de promoção por merecimento, acompanhados das cópias autenticadas dos documentos previstos no art. 24 do Decreto nº 38.238/99, deverão ser protocolados pelos Procuradores interessados, no Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado, **do dia 21 até o dia 30 de setembro de 2009, das 12 às 18 horas.**

Art. 4º Fixar o dia 16 de novembro de 2009 como data limite para que a Comissão de Promoção conclua os seus trabalhos, apresentando relatório circunstanciado, indicando os quadros de promoção por merecimento e antiguidade, nas respectivas classes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 30 de julho de 2009.

Charles Weston Fidélis Ferreira
Presidente, em exercício

Roberto Tavares Mendes Filho
Conselheiro

Mário Henrique Menezes Calheiros
Conselheiro

Marialba dos Santos Braga
Conselheira

Flávio Cavalcanti Gomes de Barros
Conselheiro

José Alberto Moreira Casado
Conselheiro